

Vencimento Base	3.237,33
Gratificação Universitária - 30%	971,20
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.589,86
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	3.399,20
Total de Proventos	10.197,59

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 943819**

**PORTARIA AP Nº 1.189 DE 23 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE Nº 2018/190215 e SISPREV Nº 2023.04.1260P

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ARMELINDA TEIXEIRA MAGALHAES CARVALHO, mat. nº 605638/2, no cargo de Professor Classe II, Nível D, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.348,09 (catorze mil, trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.579,26
Adicional pela Função Gratificada de Vice Diretor GD-1 - 30%	63,69
Gratificação de Magistério - VPNI	366,67
Gratificação de Titularidade	432,03
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.663,41
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.243,03
Total de Proventos	14.348,09

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 943885**

**PORTARIA RET AP Nº 1207 DE 26 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2015/97813 E SISPREV Nº 2023.04.0981R1;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando, a existência de sentença no processo judicial nº 0831821-26.2022.8.14.0301, que tramitou na 4ª Vara da Fazenda Pública de Belém, condenando este Instituto de Gestão Previdenciária a incluir a Gratificação Progressiva nos proventos da interessada;

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 0555, de 13/01/2012, que aposentou a servidora MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DAMASCENO, mat. 540501/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, por meio do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, de forma a acrescentar a parcela Gratificação Progressiva com base no art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010 e a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, com fundamento no art. 7º da Lei nº 9.322/2021, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$13.318,44 (treze mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.602,50
Aulas Suplementares - 48h	1.104,60
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	372,28
Gratificação Progressiva - 50%	2.301,25
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.142,25
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI	795,56
Total de Proventos	13.318,44

II – Esta Portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2011 (data da implantação da Lei nº 7.442/2010), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 943891**

**PORTARIA RET AP Nº 820 DE 04 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/512858/2018; PROCESSO Nº 2023/389616 (PAE)

Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 01/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010;

Considerando a publicação da Lei nº 9.891 de 13/04/2023, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2023, que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores civis e militares, ativos, inativos e pensionistas, integrantes da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual, bem como sobre a concessão de reajuste aos profissionais do magistério da rede pública de ensino do Estado do Pará;

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202302052/SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA Nº 231 de 27/01/2011;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar e atualizar a PORTARIA Nº 231 de 27/01/2011, que aposentou MARIA RAIMUNDA DUARTE FAIAL PEREIRA, mat. nº 292877/1, na função de Professor AD-2, atual Professor Classe Especial, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de modo a alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 40%, e ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.482,93 (dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.579,60
Aulas Suplementares - 108h	2.472,98
Gratificação de Magistério - VPNI	460,12
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	1.138,39
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	1.831,84
Total de Proventos	10.482,93

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/02/2011, data do início dos efeitos da PORTARIA Nº 231 de 27/01/2011;

III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante Tema 979 do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 943901**

**PORTARIA AP Nº 1.175 DE 22 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE Nº 2018/235559 E SISPREV Nº 2023.04.1257P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: